



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei Complementar 112 / 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 112/2017, com o texto anexo:

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 112 / 2017

“Dispõe sobre a transformação do cargo de Magarefe em Braçal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam transformadas as vagas do cargo de Magarefe para o cargo de Braçal, ficando o Cargo de Braçal acrescido de 02 (duas) vagas.

Parágrafo único – Ficam os servidores ocupantes do Cargo de Magarefe, automaticamente, transferidos para o Cargo de Braçal, mantidos os seus vencimentos.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar 07/2009 passa a vigorar com o acréscimo de 02 (duas) vagas de Braçal, com a extinção do cargo de Magarefe, passando a valer as modificações abaixo, mantendo inalterados os demais cargos:

Anexo I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação de Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Vencimento
.....
Braçal	33	CE - I	480,00**
.....

** Vencimento Lei Complementar 07/2009.

APROVADO em 1ª discussão

por Dito antes a zero

Sala das Sessões 18/09/2017

Ass. Paulo Roberto
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por Dito antes a zero

Sala das Sessões 02/10/2017

Ass. Paulo Roberto
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Parágrafo único - O Anexo III passa a vigorar com a exclusão do item e) 54, renumerando os itens subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 18 de setembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em 1ª discussão

por dito votos a zero

Sala das Sessões 18/09/2017

Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por dito votos a zero

Sala das Sessões 03/10/2017

Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei Complementar 112 / 2017

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem apresentar emendas modificativas ao Projeto de Lei Complementar 112/2017 que dispõe sobre transformação do cargo de Magarefe para Braçal visando a melhor redação dos artigos, passando os mesmos a conter a seguinte redação:

.....
Art. 1º - *Ficam transformadas as vagas do cargo de Magarefe para o cargo de Braçal, ficando o Cargo de Braçal acrescido de 02 (duas) vagas.*

Parágrafo único – *Ficam os servidores ocupantes do Cargo de Magarefe, automaticamente, transferidos para o Cargo de Braçal, mantidos os seus vencimentos.*

Art. 2º - *O Anexo I da Lei Complementar 07/2009 passa a vigorar com o acréscimo de 02 (duas) vagas de Braçal, com a extinção do cargo de Magarefe, passando a valer as modificações abaixo, mantendo inalterados os demais cargos*

.....
Pains (MG), 18 de setembro de 2017.


Márcio José do Couto
Presidente – Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

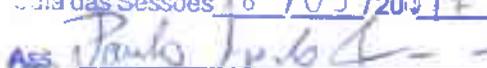
Robson Soares Cambraia
Membro

Leon Denis Farnese
Membro

APROVADO em única discussão

por auto votos a favor

na Sessão de 18/09/2017


Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 112/2017.**

Projeto de Lei Complementar: 112/2017.

Origem: Poder Executivo.

Objeto: Dispões sobre a transformação do cargo de Magarefe em Braçal, e dá outras providências.

Emenda Modificativa.: 01/2017

A Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições, vem propor a seguinte emenda modificativa:

O artigo 2º, possui a seguinte redação:

Art. 2º – O anexo I da Lei Complementar 007/2009 passa a vigorar com acréscimo de 02 (duas) vagas de Braçal, com a extinção do cargo de Magarefe, passando, a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NUMERO DE VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
-----	-----	-----	-----
Braçal	33	CE-I	480,00
TOTAL	-----	-----	-----

** Vencimento Lei Complementar 07/2009.

Passa o 2º, possui a seguinte redação:

Art. 2º – O anexo I da Lei Complementar 007/2009 passa a vigorar com acréscimo de 02 (duas) vagas de Braçal, com a extinção do cargo de Magarefe, passando a vigorar com as modificações abaixo, mantendo inalterado os demais cargos:

Anexo I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NUMERO DE VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
-----	-----	-----	-----
Braçal	33	CE-I	480,00
TOTAL	-----	-----	-----

** Vencimento Lei Complementar 07/2009.



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

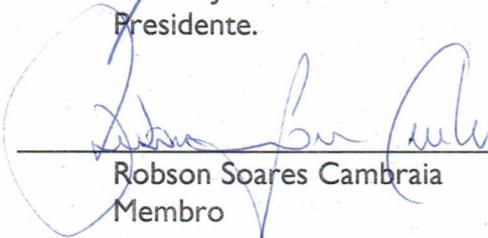
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Assim, adequada a redação do artigo, requer seja a presente emenda, recebida, discutida, e após, declarada aprovada.

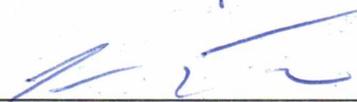
Pains-MG 18 de setembro de 2.017.



Marcio José do Couto
Presidente.



Robson Soares Cambraia
Membro



Leon Denis Farnese
Membro.



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

IUSTIFICATIVA.

Conforme pode observar, as emenda modificativas se fazem necessárias, para adequar a redação do texto do Projeto de Lei.

Não é de hoje, que se faz necessário, a proposta de emenda ao Projeto de Lei dessa natureza, uma vez que, sempre está sendo enviado, com texto, que leva a entender, que o Anexo I, da Lei 007/2009, passa a vigorar com apenas aqueles cargos objeto da alteração objeto do Projeto de Lei.

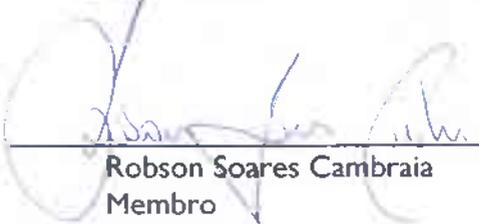
Contudo, para sanar a duvida, é que se apresenta o Projeto de Emenda Modificativa ao artigo 2º do Projeto de Lei, pois, autoriza a alteração da Lei 07/2009, contudo, mantem todos os demais cargos, e vencimentos, constantes do anexo I, da Lei original e posteriores alterações.

Sendo só para o momento, aproveito a presente para manifestar protestos de elevada estima e consideração aos demais pares dessa casa.

SETEMBRO
Pains-MG 19 de junho de 2.017.



Marcio José do Couto
Presidente.



Robson Soares Cambraia
Membro



Leon Denis Farnese
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 59 / 2017
Data 20 / 08 / 17 hora 16:55
Recebido por Milma

Pains, 21 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre a Transformação do Cargo de Magarefe em Braçal, e dá outras Providências."***

Esclarecemos que a necessidade da apresentação deste projeto de lei visa à adequação dos quadros de cargos da administração, uma vez que o cargo de Magarefe não tem razão de existir, pois já há tempos não temos mais o matadouro municipal.

Portanto, este projeto visa a adequação dos cargos da administração à realidade e necessidade da administração. Esta medida vem ao encontro da disposição da administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que é sujeita.

Assim, visando a adequar a administração à demanda dos serviços públicos prestados, submetemos a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

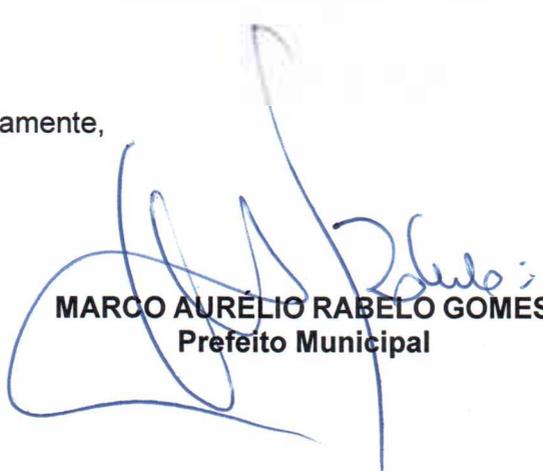
Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTÓCOLO Nº	59 / 2017
Data	23.08.17 16:55
Recebido por:	D. V. R. M.

Exmo.
Sr. Vereador
PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTÓCOLO Nº _____
Data _____/_____/_____
Recebido por _____

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE MAGAREFE EM BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam transformados o Cargo de Magarefe no Cargo de Braçal, ficando o Cargo de Braçal acrescidos de 02 vagas.

Parágrafo único - Ficam os Servidores ocupantes do Cargo de Magarefe, automaticamente, transferidos para o Cargo de Braçal, mantidos os seus vencimentos.

Art. 2º - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar com o acréscimo de 02 (duas) vagas de Braçal, com a extinção do cargo de Magarefe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

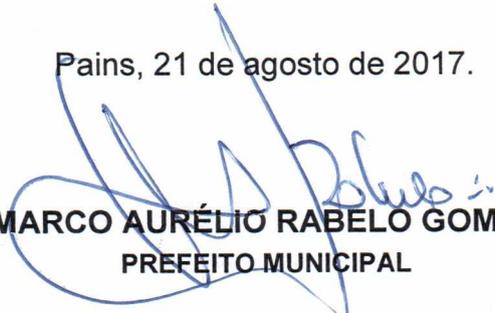
DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
-----	-----	-----	-----
Braçal	33	CE-I	480,00
TOTAL	-----		

**** Vencimento Lei Complementar 07/2009.**

Parágrafo Único – O Anexo III passa a vigorar com a exclusão do item e) 54, renumerando os itens subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 21 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL